



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ATA DA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIDADE VARGINHA – CEFET-MG.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente na sala de reuniões do prédio administrativo do CEFET-MG *Campus* Varginha os membros do Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Unidade Varginha do CEFET-MG, sob a presidência da Coordenadora do Curso, Prof^a Luciana Alvarenga Santos. Membros do Colegiado presentes: Subcoordenador do Curso - Prof. Armando Belato Pereira, Prof. Aellington Freire de Araújo, Prof. Douglas Machado Tavares, Prof. Luiz Laércio Lopes, e o representante discente, Lucas Viana Castro. Depois de constatada a existência de quórum regulamentar, a presidente deu início à reunião de **Pauta: 1. Aprovação da Ata da 93ª Reunião do Colegiado do Curso** – realizada em 14/09/23 (enviada por e-mail em 28/09). A Prof^a Luciana abriu espaço para a votação e a ata foi aprovada por unanimidade. **2. Aprovação da Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso** - realizada em 28/09/23 (enviada por e-mail em 06/10). A Prof^a Luciana abriu espaço para a votação e a ata foi aprovada por unanimidade. **3. Aprovação dos Planos de Ensino das disciplinas equalizadas entre Engenharia Civil e BSI:** A Prof^a Luciana abriu espaço para a votação dos planos de ensino das disciplinas (disponibilizados previamente para análise) de Laboratório de Programação de Computadores II (Optativa - 3º Período), Programação de Computadores II (Optativa - 3º Período) e Filosofia da Tecnologia (Obrigatória - 5º Período) e ambos os planos foram aprovados por unanimidade. **4. Processo de Migração de Matriz Curricular do novo PPC:** A Prof^a Luciana iniciou a sua fala informando que a resolução CEPE 08/09 de 09 de outubro de 2023 é o documento que aprova a Norma para migração de matriz curricular nos Cursos de Graduação do CEFET-MG. Foi informado também que uma reunião do NDE havia sido marcada para o dia 19/10 para tratar do presente assunto, porém não obteve quórum regulamentar. A Prof^a Luciana deu sequência à reunião abordando todos os artigos da supracitada resolução, estabelecendo comentários sobre estes e reforçando os pontos principais de discussão, dentre eles destacam-se: a necessidade de definição por parte do Colegiado do Curso dos percentuais para a migração dos discentes, a equivalência entre as disciplinas específicas da matriz antiga e as da nova matriz curricular que serão aproveitadas como optativas e as que necessitarão de complementação de estudos para a dispensa (conforme artigos 1º e 3º); que o estudante que migrar de matriz curricular, de forma obrigatória ou facultativa, deverá cumprir a carga horária total mínima do novo PPC e, para fins de integralização, o somatório das cargas horárias previstas para ações de extensão e atividades complementares poderá ser cumprido, indistintamente, por ações de extensão, atividades complementares e disciplinas já cursadas e não aproveitadas (conforme artigo 5º); que o Colegiado do Curso deverá deliberar, até o fim do segundo semestre letivo de 2023, sobre os percentuais de migração no intervalo maior que 60% e menor que

41 80%, a ser aplicado a todos os estudantes do curso (artigo 12); dentre outras. Posteriormente a Prof^a
42 Luciana apresentou as ações a serem organizadas pela coordenação do curso, destacando o disposto no
43 Art. 12 da resolução CEPE 08/09. Foi apresentado um comparativo entre as matrizes curriculares
44 (matriz do PPC antigo x matriz em vigência a partir de 2023/1) e observou-se uma pequena diferença
45 de 60 h-a entre as CH's totais das duas matrizes, evidenciando a grande equivalência entre elas. Em
46 sequência, foi realizada uma minuciosa análise período por período das disciplinas obrigatórias no que
47 tange à equivalência das mesmas entre as matrizes e chegou-se a um percentual de equivalência médio
48 de 95,5%. Desta forma deu-se início à discussão para a definição do percentual de migração do curso
49 e, por unanimidade, definiu-se como “ponto de corte” o percentual de 70% que seria equivalente a
50 aproximadamente o 7º período do curso tendo em vista a disponibilidade de professores para atender
51 às disciplinas demandadas. **5. Informe sobre as vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo de**
52 **Vagas Remanescentes 2024.1:** foram referendadas pelo colegiado o mesmo quantitativo de vagas
53 definido no semestre anterior. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião e eu,
54 Armando, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do Colegiado
55 presentes.